SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.408/2021, DE 04 AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 027/21, de 03/08/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo, do Município de Itapura/SP, Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio, no valor de R$ 1.932.598,21 (um milhão novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme Contrato de Repasse n.º 895533/2019 – Operação 1068128-88/2019, firmado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador, para criação da seguinte dotação orçamentaria:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04- TURISMO

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 05 – Obras e Instalações R$1.932.598,21

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de R$ 1.932.598,21 (um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme Contrato de Repasse n.º 895533/2019 – Operação 1068128-88/2019, firmado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Recuperação/Restauração do Palácio do Imperador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Agosto de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.409/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 028/21, de 03/08/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Itapura-SP, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação de

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Convênio no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) conforme Contrato de Repasse n.º 904136/2020, firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Aquisição de Trator Agrícola para criação das seguinte dotação orçamentaria:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Agricultura e Abastecimento

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 - Abastecimento

PROGRAMA: 0028 – Desenvolvimento Rural Sustentável

AÇÃO : 1021 - Equipamentos e Material Permanente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0028-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- 05 – Equipamento e Material Permanente R$ 143.250,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) conforme Contrato de Repasse n.º 904136/2020, firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Aquisição de Trator Agrícola.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal-SP. 04 de Agosto de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N.º 2.410/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Executivo e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 029/21, de 03/08/ 2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme portaria nº 1468 de 30/06/2021, recurso Federal, decorrente de Emenda Parlamentar Proposta 3600.383720/2021-00 Relator Geral nº 81000794 destinado ao custeio das ações e serviços de Saúde na Atenção Básica para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 – Atenção Básica Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 - 05 – Material de Consumo - Portaria 1468 R$150.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.08 - 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Portaria 1468 R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 200.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria 1468 de 30/06/2021, Recurso Federal, decorrente de Emenda Parlamentar Proposta 3600.383720/2021-00 Relator Geral nº 81000794, destinado a ações e serviços de Saúde na Atenção

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Básica.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 04 de Agosto de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

Decreto n.º 03409/2021, de 13 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.353,50 (Dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme autoriza a Lei nº 02403/2021, de 13/07/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso Federal

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0599 - 3.3.90.30.03 - 05 - Material de Consumo - Apoio a Gestação R$ 7.000,00

0600 - 3.3.90.39.04 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Apoio a Gestação R$ 3.353,50

Total do Recurso R$ 10.353,50

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o referido repasse no valor de R$ 10.353,50 (dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme portaria GM/MS nº 731 de 16/04/2021, recurso Federal destinado ao custeio das ações e serviços de apoio a Gestação, Pré-natal e Puerpério.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03410/2021, de 13 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, R$ 4.951,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais), conforme autoriza a Lei nº 02404/2021, de 13/07/2020, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso ESTADUAL

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0601 - 3.3.90.30.05 - 02 - Material de Consumo - Campanha de Imunização R$ 2.951,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

0602 - 3.3.90.39.06 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Campanha de Imunização R$ 2.000,00 Total do Recurso R$ 4.951,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial pelo artigo 1º, o referido repasse no valor de R$ 4.951,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais) , conforme Resolução SS 82 de 25/05/2021, Recurso Estadual destinado ao custeio das ações relacionadas a Campanha de Imunização Contra a Covid-19.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03411/2021, de 13 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.010,89 (vinte e sete mil e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme autoriza a Lei nº 02405/2021, de 13/07/2021, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Federal

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0603 - 3.3.90.30.04 - 05 - Material de Consumo - Ações de Emergência R$ 17.010,89

0604 - 3.3.90.39.05 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Ações de Emergência R$ 10.000,00

Total do Recurso R$ 27.010,89

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial pelo artigo 1º, o Repasse Federal no valor de R$ 27.010,89 (Vinte e sete mil, dez reais e oitenta e nove centavos), conforme portaria GM/MS nº 894 de 11/05/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03412/2021, de 13 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02406/2021, de 13/07/2021, à seguinte dotação orçamentária:

Recurso Estadual

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0605 - 4.4.90.52.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente R$ 170.000,00

Total do Recurso R$ 170.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial pelo artigo 1º, o Repasse Estadual no valor

de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme Resolução SS 86 de 04/06/2021 decorrente de Emendas Impositivas nº 2021.050.20800 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e nº 2021.072.21119 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ambas destinadas a Aquisição de Veículos.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03413/2021, de 13 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02407/2021, de 13/07/2021, à seguinte dotação orçamentária:

Recurso Estadual

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0606 - 3.3.90.30.06 - 02 - Material de Consumo - Resolução SS 94 R$ 75.000,00

0607 - 3.3.90.39.07 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Resolução SS 94 R$ 75.000,00

Total do Recurso R$ 150.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial pelo artigo 1º, o Repasse Estadual no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução SS 94 de 17/06/2021, decorrente de Demanda Parlamentar nº 202102623443, destinado a ações e serviços para Assistência Integral a Saúde.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03414/2021, de 16 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICINAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL), DE ACORDO COM A LEI nº 4320/1964.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 02377/2020, de 28/12/2020, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0010 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

0109 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 7.500,00

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0121 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.800,00

08.244.0013-2.035 - Quentinhas

0150 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 2.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.05 - ENSINO FUNDAMENTAL

0272 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.600,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0395 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 16.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0497 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.200,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0524 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 43.600,00

02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais

0529 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 11.000,00

0532 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.500,00

02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

0549 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.300,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento

0564 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 38.000,00

0569 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.500,00

Total do Recurso R$ 158.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar

0020 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.244.0011-2.088 - Fundo Social de Solidariedade

0024 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.000,00

0025 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.000,00

0028 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0037 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0119 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.800,00

08.244.0016-2.038 - Recuperação de Moradias

0154 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 500,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.11 - ESPORTE E LAZER

12.361.0019-2.059 - Praticando Esportes e Lazer

0334 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 800,00

0336 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.061 - Atenção Básica Geral

0396 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 10.000,00

0397 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

0399 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0508 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 17.600,00

0509 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo – Combustível R$ 26.000,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0493 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 71.200,00

02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais

0529 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.000,00

02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

15.452.0025-2.083 - Praias, Parques e Jardins

0546 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.300,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

18.541.0029-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0557 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Total do Recurso R$ 158.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 16 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO N.º 3.415/21, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL", nomeada pelo Decreto 3.376/21, de 03 de março de 2021, que alterou o Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Sra. CELMA CRISTINA DA SILVA, RG n.º 28.181.247-0 SP e CPF n.º 278.242.798-98, Secretária de Serviços Públicos da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social", prevista no Decreto 3.376/21, de 03 de março de 2021, que alterou o Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, RG n.º 28.383.044-X SSP/SP, Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo para ocupar como membro função na referida Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social", instituída pelo Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º - A Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social", fica assim constituída:

PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, RG n.º 28.383.044-X SSP/SP e CPF n° 278.242.638-94 - Secretária de Serviços Públicos que exercerá a função de COORDENADORA CHEFE;

2) SARITA BASSAN RODRIGUES, RG n.º 30.190.231-8-0SP e CPF n.º 274.405.078-43 - Técnico em Digitação, vinculada à Secretaria de Assistência Social que exercerá a função de SECRETÁRIA;

3) CRISTIANE RAIMUNDA DA SILVA, RG n.º 28.308.234-3 SP, CPF n.º 254.175.348-97 e CRESS/SP n.º 36.147– Assistente Social, vinculada ao CRAS - MEMBRO;

PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL:

1) ANDREIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS, RG n.º 48.967.360-0 SP, CPF n.º 405.289.178-38 e CRP/SP 06/157722/SP – Psicóloga, vinculada ao CRAS - MEMBRO;

2) ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, RG n.º 24.630.289-6 SP, CPF n.º 136.920.758-12 e CRESS/SP n.º 41.551 – Assistente Social, vinculada ao CRAS - MEMBRO;

3) IVANETE DA SILVA MANOEL, RG n.º 13.284.752 0SP e CPF n.º 052.724.098-25 – Agente Comunitária, vinculada ao CRAS - MEMBRO.

§ 1º - A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.376/21, de 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de julho de 2021.

Fábio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário – Geral.

Decreto n.º 03416/2021, de 28 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICINAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DE ACORDO COM A LEI nº 4320/1964.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 02377/2020, de 28/12/2020, crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0058 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 100,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0127 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

0129 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 500,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

12.365.0019-2.048 - FUNDEB - Outros 40%

0232 - 3.1.91.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 1.000,00

02.04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.361.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 60%

0291 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.200,00

02.04.09 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB

12.366.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 60%

0318 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.300,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO BASICA

10.301.0023-2.064 - Saúde da Família

0413 - 3.1.90.04.00 - 01 - Contratação por Tempo Determinado R$ 700,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0490 - 3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais – INSS R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 36.800,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar

0015 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0054 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

02.02.04 - SETOR DE PESSOAL

04.122.0012-2.025 - Setor de Pessoal

0066 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- CEMEI

12.365.0019-2.049 - Educando para o Futuro

0240 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

02.04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

0298 - 3.1.90.94.00 - 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00

0299 - 3.1.91.13.00 - 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 2.000,00

02.04.12 - MERENDA ESCOLAR

12.361.0020-2.054 - Alimentação Escolar

0339 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.800,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0505 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 36.800,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 28 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO 3.417/21, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membro do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola previsto no Decreto Municipal nº 3.061, de 28 de agosto de 2018.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Sra. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, RG n.º 28.383.044-X SSP/SP, Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo para integrar como membro função no GRUPO MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.061, de 28 de agosto de 2018, em substituição a Sra. Celma Cristina da Silva, RG n.º 28.181.247-0 SSP/SP.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.061, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de julho de 2021.

Fábio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário–Geral.

DECRETO Nº 3.419/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a fase de transição do Plano de São Paulo e as medidas temporárias de enfrentamento á COVID-19.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento entre 06h as 0h, com púbico limitado até 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, as atividades abaixo relacionadas :

I – comércios e serviços, inclusive galerias e estabelecimento; congêneres;

II – atividades religiosas.

§1º As atividades elencadas nos incisos I e II, devem obedecer aos protocolos sanitários gerais (uso obrigatório de máscaras, disponibilização de alcool em gel, higienização constante, etc) alem de rigorosos protocolos sanitarios necessários ao respectivo setor .

§2º O estabelecimento que descumprir os protocolos sanitários ficará sujeito as sanções administrativas e

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

legais que o caso demandar.

Art. 2º – As atividades presenciais na rede privada e da rede estadual e municipal de Itapura ficam autorizadas a retornarem suas atividades, com até 100% (cem por cento) da capacidade física da sala.

I - As normas sobre a retomada das atividades escolares da Rede Pública serão editadas por suas respectivas secretarias/órgãos;

II - Os estabelecimentos da rede privada escolares deverão encaminhar requerimento à secretaria municipal de educação para retomada das atividades, através do e-mail: educacao@itapura.sp.gov.

Paragrafo Unico - As normas e requerimentos deverão estar acompanhados de plano de ação, contendo protocolo sanitário que será praticado no local e das demais informações que julgar necessárias.

Art. 3º Qualquer interessados na realização de atividade diversas das mencionadas neste decreto e que não tenha protocolo sanitario especifico, deverá encaminhar préviamente a Secretaria Municipal de Saúde - Comissão Municipal de Prevenção e Acompanhamento das ações de enfrentamento à pandemia, por meio do endereço eletrônico: saude@itapura.sp.gov.br, contendo todas as informações necessárias para a deliberação do plano de ação e documentação necessária para intruir o pedido.

Art. 4º.Fica estabelecido o toque de recolher compreendido as 0h as 06.

Art. 5º – Permanece expressamente vedada a realização festas, eventos esportivos ou recretivos de qualquer espécie, em aréas pública ou particular, assim como a reunião ou concentração de pessoas em espaços públicos ou particulares, inclusive na praia.

Paragrafo Unico – A identificação de infratores poderá ocorrer por qualquer meio, e serão responsabilizados os organizadores de evento, participantes e aqueles que permitirem que se realize aglomeração de pessoas em estabelecimento ou imóvel de sua propriedade.

Art. 6º – O descumprimento das normas sanitárias e regras contidas neste decreto implicarão nas sanções previstas na Lei n.º 2.400/21, de 10 de junho de 2021.

Art. 7'º – Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Itapura-SP, 03 de agosto de 2021.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.420/21, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Revogam os Decretos n.s°3.334/21 e 3358/21 que versam sobre o retorno gradativo das atividades educacionais presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino e para as instituições educacionais privadas do Município de ITAPURA e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Que ficam revogados, os Decretos Municipais n.°3.334/21 e 3.358/21 que dispõem sobre o retorno gradativo das atividades educacionais presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino e para as instituições educacionais privadas do Município de ITAPURA e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 3 de agosto de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 3 de agosto de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA N. º 4.299/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 1° da portaria 4.292/21 que dispõe sobre nomeação da Sra. ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que houve incorreção no texto do art. 1° da portaria 4.292/21.

R E S O LVE

Art. 1º- o artigo 1° da portaria 4.292/21 de 07/06/2021, que dispõe sobre a nomeação da Sra. Elizangela da silva Araripe para ocupar o cargo de conselheiro tutelar, em substituição, durante a licença maternidade de a titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°- Nomear, a partir de 08 de junho de 2021, o segundo suplente (7ª classificada eleição conselho tutelar – quadriênio 2020/2024), Sra. ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE, RG n.º 40.888.470-0 SSP/SP, CPF n.º 006.259.771-06, para ocupar o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, de salários de vencimentos dos servidores públicos municipais, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social, conforme eleição aberta pelo edital 01/2019, do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes, para substituir membro efetivo em licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, Sra. Joziene da Silva Oliveira, nos termos da Lei Municipal n.º 2.306/19, de 04/04/2019, e demais legislações em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.300/21, 14 DE JULHO DE 2021

Determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a Noticia de Fato, transcrito nas peças de informação do feito nº. 66.0285.0000242/2021-2, do 2º. Ministério Público da Comarca de Ilha Solteira/SP.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições conferidos em Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, por requisição mediante oficio de nº. 412/2021 do DD. Promotor de Justiça, transcritos nas peças de informação do feito nº. 66.0285.0000242/2021-2, instaurado pelo 2º. Ministério Público da comarca de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERANDO conferir a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, no Procedimento Administrativo Prévio.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Procedimento Administrativo, com poderes inerentes, mediante o devido procedimento administrativo "Sindicância", apurar a Noticia de Fato, transcrito nas peças de informação do feito nº. 66.0285.0000242/2021-2, do 2º Ministério Público da comarca de Ilha Solteira/SP, envolvendo.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores Celma Cristina da Silva, RG nº 28.181.247-0 SSP/SP, CPF n.º 278.242.798-98 e Matricula n.º 19013, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Serviços Públicos; Olacir Porfírio dos Santos, RG n.º 25.438.697-0 SSP/SP, CPF n.º 067.467.738-25 e Matricula n.º 40080, ocupante do cargo efetivo de Secretário-Geral do Município de Itapura e Ynácio Akira Hirata, RG n.º 5.627.620 SSP/SP, CPF n.º 496.572.168-34. e Matricula n.º 11045, ocupante

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Itapura.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Sra. Celma Cristina da Silva, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Procedimento Administrativo, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Procedimento Administrativo finalizado ao Prefeito Municipal, promovendo o enquadramento do dispositivo legal infringido, em especial sob o aspecto funcional, devidamente justificado e comprovado com elementos probatórios produzidos no decorrer da tramitação do presente feito, com a aplicação da penalidade previsto em lei.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de julho de 2021

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.302/21, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora municipal Sra. Geneci Rodrigues dos Santos Pavan.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Geneci Rodrigues dos Santos Pavan, RG n.º 28.308.231-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB-I, lotada no setor Educação Infantil – Creche - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 04/05/2015 a 03/05/2020, a partir de 27/07/2021 a 24/09/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de Julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N º 4.303/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia o Comitê-Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeadas as pessoas adiante discriminadas, para comporem o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc, nos termos do art. 3º da Portaria Municipal n.º 4.233/20, de 19/10/2020:

I – 02 REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO:

• Célia Regina da Silva Dourado, RG n.º 28.383.044-X SSP/SP e CPF n.º 278.242.638-94;

• Sarita Bassan Rodrigues, RG n.º 30.190.231-8 e CPF n.º 274.405.078-43.

II – 02 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• Adriano Costa De Oliveira, RG n.º 28.496.207-7 SSP/SP e CPF n.º 257.390.058-41;

• Fabiano de Oliveira Araújo, RG 25.148.091-4 SS?/SP e CPF n.º 165.458.278-63.

Artigo 2º. - O exercício de mandato do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de recurso, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 4.239/20, de 04 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Agosto de 2021.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral